
Despacho n.º 26/2024

Assunto: Regulamento do Prémio Alumni NOVA FCSH

Considerando que os nossos *Alumni* reforçam o prestígio da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, sempre que no desempenho das suas funções junto da sociedade demonstrem a qualidade das competências adquiridas durante a sua formação académica na NOVA FCSH, considera-se fundamental a criação de um Prémio que valorize o seu sucesso em três principais áreas de interesse – Ciências Sociais, Artes e Humanidades.

Ao abrigo da alínea z) do n.º 2 do artigo 19.º do Despacho n.º 7424/2023, de 2 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho, é aprovado o Regulamento do Prémio *Alumni*, em anexo.

O presente despacho entra em vigor à data da sua assinatura.

Lisboa, 8 de agosto de 2024

O Diretor

Prof. Doutor Luís Baptista

Regulamento do Prémio *Alumni* NOVA FCSH

Artigo 1.º

Objeto

O Prémio *Alumni* NOVA FCSH destina-se a homenagear, em vida, seis graduados/as nos cursos oferecidos pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, reconhecendo, anualmente, em duas categorias e para cada uma das três principais áreas de interesse da Faculdade – Ciências Sociais, Artes e Humanidades, antigos/as alunos/as detentores de mérito profissional e/ou pessoal, que sejam uma referência para os seus pares e para a sociedade, nas suas áreas de formação.

Artigo 2.º

Categorias

O Prémio *Alumni* NOVA FCSH compreende as seguintes categorias:

- a) Categoria carreira – “Prémio *Alumni* NOVA FCSH – Carreira”, distingue três personalidades, uma por cada área principal de interesse da Faculdade, consideradas relevantes para o desenvolvimento da sociedade e ou para o reconhecimento da qualidade de ensino da NOVA FCSH, devendo os/as visado/as ter, no mínimo, vinte anos de carreira;
- b) Categoria revelação – “Prémio *Alumni* NOVA FCSH – Revelação”, distingue três jovens, um por cada área principal de interesse da Faculdade, que completem trinta e cinco anos, inclusive, até ao final de cada ano civil, considerados/as relevantes para o desenvolvimento da sociedade e ou para o reconhecimento da qualidade de ensino da NOVA FCSH.

Artigo 3.º

Elegibilidade

1. São considerados elegíveis os/as visados/as que concluíram um curso na NOVA FCSH.
2. Os/as visados/as não podem ter qualquer vínculo contratual ou serem membros de órgão da NOVA FCSH, à data do despacho a que se refere o artigo 5.º.
3. A candidatura está dependente de autorização dos/as visado/as.
4. Não são admitidos a concurso visados/as a quem já tenham sido atribuídos Prémio *Alumni* NOVA FCSH.
5. Os membros do júri não são elegíveis.

Artigo 4.º

Júri

As candidaturas são selecionadas por um júri, nomeado por despacho do/a Diretor/a da NOVA FCSH, constituído por:

- a) O/A Diretor/a da NOVA FCSH, que preside, tendo voto de qualidade;
- b) Um docente em efetividade de funções ou aposentado da NOVA FCSH, de cada uma das três áreas de interesse da Faculdade – Ciências Sociais, Artes e Humanidades, nomeados/as pelo/a Diretor/a da NOVA FCSH;
- c) Dois membros externos à Academia, de reconhecido mérito cívico e ou profissional, convidados/as pelo/a Diretor/a da NOVA FCSH.

Artigo 5.º

Fases

O Prémio *Alumni* NOVA FCSH compreende quatro fases, cujo calendário é fixado por despacho do/a Diretor/a da NOVA FCSH:

- a) Divulgação;
- b) Candidatura;
- c) Seleção;
- d) Atribuição.

Artigo 6.º

Candidatura

1. Os/as visados/as ao Prémio *Alumni* NOVA FCSH são propostos por terceira pessoa que não os/as próprios/as.
2. As candidaturas são feitas mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da NOVA FCSH.
3. A NOVA FCSH assegura o anonimato dos proponentes.

Artigo 7.º

Seleção

1. As candidaturas devem ser relevantes em alguns dos seguintes domínios:
 - a) Percurso profissional e ou cívico relevante;
 - b) Capacidade de inovação e ou empreendedorismo;
 - c) Contributo para o desenvolvimento da sociedade numa área específica;
 - d) Contributo para a promoção e empregabilidade dos diplomados da NOVA FCSH;
 - e) Contributo para o reconhecimento da excelência de ensino da NOVA FCSH;
 - f) Referências em órgãos de comunicação social;
 - g) Distinções e prémios.
2. O júri reserva-se o direito de solicitar as informações e documentos adicionais que considere necessários à apreciação das candidaturas.
3. A decisão de seleção é tomada por maioria dos membros do júri, não sendo admitida a posição de abstenção.
4. Da reunião é lavrada ata circunstanciada do que nela se tiver passado.
5. A ata é submetida à homologação do/a Diretor/a da NOVA FCSH, garantindo a sua publicação e notificação dos/as visado/as.
6. Não sendo selecionada qualquer candidatura não é atribuído Prémio.

Artigo 8.º

Atribuição

1. O Prémio *Alumni* NOVA FCSH é atribuído, anualmente, na cerimónia de celebração do aniversário da NOVA FCSH.
2. Os/As visados/as selecionados/as comprometem-se a estar presentes ou fazer-se representar na cerimónia de atribuição do Prémio e a permitir que a sua imagem e dados sejam divulgados, com o conteúdo e efeitos dali decorrentes.

Artigo 9.º

Disposições finais

1. Os/As proponentes e os/as candidatos/as estão sujeitos à aceitação tácita deste regulamento.
2. As dúvidas de interpretação e os casos omissos do presente regulamento são resolvidos por despacho do/a Diretor/a da NOVA FCSH.